**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 70/ 2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de Junho de 2014, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 27 - (...)

**Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre o horário de atendimento à população, sendo obrigatório ao vereador o cumprimento mínimo de 2 (dois) turnos semanais de atendimento em seu gabinete, conforme disposição regimental.**”

**Art. 2º -** Essa Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 DE JUNHO DE 2014.

Gilberto Barreiro Mário de Pinho

Presidente 1º Secretário

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |